



COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 018/2022 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/DF, mediante as condições estipuladas neste comunicado, em conformidade com a Resolução Senac 1018/2015, informa a realização do **Processo Seletivo** destinado ao preenchimento de vaga em cargo de Técnico de Nível Superior – Pedagogo descrito no item 2, bem como para aproveitamento posterior, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável, a critério do Senac-AR/DF, por igual período, a contar da data da divulgação do resultado final com a classificação dos candidatos.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Senac-AR/DF – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, é instituição de direito privado e suas contratações são realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. A realização do presente processo seletivo não se configura, em qualquer hipótese, como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as Etapas do processo não obriga o Senac à sua contratação, nos termos do item 8.6 do presente Comunicado.

1.2. A admissão de empregado no Senac-AR/DF, cuja autorização é de competência do Presidente, será pelo prazo de experiência de até 30 (trinta) dias, nos termos da Legislação Trabalhista, podendo tornar-se por prazo indeterminado, em caso de avaliação positiva do empregado.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

Cargo: Técnico de Nível Superior – Pedagogo

Número de Vagas: 01

Local de lotação: Centros de Educação Profissional – Senac-AR/DF – Brasília – DF

Requisitos Obrigatórios da Função (Eliminatórios):

Escolaridade: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação em Pedagogia. Preferencialmente com especialização.

Experiência Profissional: Mínima comprovada 06 meses em orientação/supervisão educacional, preferencialmente da educação profissional, ou apoio administrativo a Programas Educacionais ou rotinas pedagógicas da Educação Profissional.

Observação: Serão consideradas experiências profissionais cópias da Carteira de Trabalho e/ou declaração da empresa informando o período efetivamente trabalhado (dia, mês e ano de entrada e saída), bem como a descrição das atividades, desde que sejam compatíveis com as atividades do cargo para o qual concorrem. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado, contendo o CNPJ e identificação do responsável da Empresa (com nome, número do CPF e cargo).

Conhecimentos Técnicos: Conhecimentos teóricos e práticos em processos pedagógicos.

Habilidades Desejadas:

- Princípios éticos;
- Confiança;
- Atitude positiva;
- Motivação;
- Trabalho em equipe;
- Organização e gestão do tempo;
- Capacidade de trabalhar sob pressão;
- Comunicação;
- Flexibilidade;
- Iniciativa;
- Criatividade.

Descrição das atividades do cargo:

- Supervisionar, acompanhar e orientar os setores que integram o Senac DF para o alcance dos seus objetivos.
- Subsidiar, acompanhar e prestar informações para auditorias internas e externas;
- Primar pela qualidade no desenvolvimento dos trabalhos técnicos.
- Atender o público interno e externo por telefone, correio eletrônico ou presencialmente.
- Planejar, supervisionar e coordenar atividades de análise, estudos e pesquisa na área de atuação, para subsidiar tecnicamente as ações da instituição.
- Aplicar a legislação nos processos de trabalho da instituição, de acordo com área de atuação.
- Planejar e coordenar os eventos e/ou projetos demandados pela instituição.
- Acompanhar e orientar as rotinas administrativas, financeiras e contábeis da instituição.
- Executar procedimentos técnico-administrativos de acordo com a área de atuação.
- Representar a Instituição nos fóruns e correlatos, para os quais for designado.
- Analisar e sugerir melhorias para os processos internos.
- Arquivar e orientar sobre a documentação necessária à fiscalização dos controles internos e externos.
- Responsabilizar-se tecnicamente pela área de atuação, quando delegado pelo Senac-DF, acompanhando visitas de fiscalização e participando de reuniões específicas, assinando e encaminhando documentos pertinentes estabelecendo um contato eficiente entre a instituição e órgãos fiscalizadores, afim de obter os laudos respectivos de funcionamento.
- Assessorar tecnicamente e representar o gestor em assuntos relacionados à área de atuação.
- Elaborar relatórios referentes à sua área de atuação.
- Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e/ou de acordo com as particularidades ou necessidades do local de trabalho.

Salário: R\$ 5.871,00 (Cinco mil, oitocentos e setenta e um reais)

Carga Horária: 40h semanais.

Benefícios:

- ✦ Vale Transporte (nos termos da Lei 7.418/85 e seu regulamento, Decreto 95.247/87);
- ✦ Assistência Médica (opcional - com participação financeira do empregado);
- ✦ Auxílio Creche;
- ✦ Auxílio Alimentação (opcional - com participação financeira do empregado);
- ✦ Seguro de Vida em Grupo;
- ✦ Auxílio Funeral e Credenciamento no Sesc na modalidade Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Ex-empregado do Senac-AR/DF somente poderá participar do processo seletivo se preencher, cumulativamente, todas as seguintes condições:

- a)** não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
- b)** não ter sido demitido nos últimos 90 (noventa) dias, nos termos do Art. 2º da portaria MTB Nº 384/92;
- c)** não ter aderido à programas de incentivo a demissões nas administrações nacionais do Senac, Sesc ou CNC, e não ser beneficiário de plano de previdência complementar privada concedido por essas Instituições;
- d)** não ter sido dispensado durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental, na mesma área de atuação do cargo deste comunicado;
- e)** não poderão ser admitidos como empregados do Senac-AR/DF parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Senac ou do Sesc, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados.

A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Senac ou do Sesc. (art. 44, do Decreto 61.843, de 5 de dezembro de 1967).

Consideram-se parentes consanguíneos: pais, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos; consideram-se parentes por afinidade para fins deste Comunicado de Abertura de Processo Seletivo: cônjuge, companheiro, sogros, genros, noras, madrastra, padrasto, enteados, avós, netos, bisavós e bisnetos do cônjuge ou do companheiro, cunhados, tios e sobrinhos do cônjuge ou do companheiro.

3.2. Poderão se inscrever para participar do presente Processo Seletivo os empregados do Senac-AR/DF que tenham interesse nas vagas oferecidas, desde que preencham todos os requisitos obrigatórios exigidos para a função descritos no item 2.

3.3. Todos os processos seletivos do SENAC-AR/DF são extensivos às pessoas com deficiência (PCDs), assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações.

3.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá, no ato da sua inscrição, indicar o tipo de necessidade especial via e-mail para processoseletivo@df.senac.br.

3.4.1. A solicitação será indeferida, caso o recebimento do requerimento ocorra após o prazo estipulado no subitem 3.4.

3.4.2 A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.5. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Prazo de inscrição: 19 a 27 de abril de 2022, até às 23h59min.

4.2. O Senac-AR/DF se reserva o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

4.3. O Senac-AR/DF se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

4.4. O Senac-AR/DF não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto do cadastro de currículo.

4.5. O Senac-AR/DF não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a conclusão da inscrição.

4.6. Ao cadastrar o currículo, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados.

4.7. Na etapa análise curricular serão consideradas as informações cadastradas no currículo durante o prazo de inscrição; as alterações realizadas após o prazo previsto serão desconsideradas.

4.8. O não alcance da pontuação mínima exigida, bem como atraso ou ausência nos dias e horários agendados para a avaliação, implica na imediata desclassificação e eliminação do candidato do processo, independente da fase em que se encontre.

4.9. Por necessidade institucional, este processo seletivo poderá ser interrompido em qualquer uma das etapas, a critério do Senac-AR/DF.

4.10. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser contratados para trabalhar em qualquer uma das Unidades de Serviço do Senac-AR/DF ou em outros locais onde existam atendimento realizados pela Instituição.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo obedecerá às etapas, a saber:

5.1. Etapa 1 – Cadastro do Currículo e Preenchimento e envio do Formulário / Ficha Obrigatória (etapa eliminatória)

5.1.1. Compreende o preenchimento do currículo padrão disponível no site <https://dfsenac.empregare.com/pt-br/vagas>

5.2. Etapa 2 - Análise Curricular e de Requisitos (etapa eliminatória e classificatória)

5.2.1. Serão considerados na análise curricular os seguintes itens: escolaridade, experiência profissional, certificações (quando houver), mencionados no item 2 deste comunicado.

5.2.2. Os candidatos com informações cadastrais incompletas, confusas ou ilegíveis serão eliminados.

5.2.3. Serão consideradas apenas as informações entregue de toda a documentação comprobatória.

5.2.4. A análise entre a compatibilidade do currículo e o perfil da vaga obedecerá a critérios próprios do Senac-AR/DF, conforme parâmetros prévios internamente estabelecidos.

5.3. Etapa 3 – Etapa Técnica (etapa eliminatória e classificatória)

5.3.1. Esta etapa consiste na realização de testes práticos que serão aplicados de acordo com as exigências de cada cargo. O candidato será avaliado acerca do perfil profissional exigido para o cargo que estiver concorrendo.

5.3.2. Estarão habilitados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 07 (sete) pontos na etapa.

5.3.3. Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 5 (cinco), por vaga, aprovados na etapa de Prova Prática, poderá a critério do Senac-AR/DF, ser procedida a redução da pontuação mínima de 7 (sete) para 6 (seis), a fim de ampliar a concorrência.

5.3.4. Se houver anulação de questão da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

5.3.5. Serão convocados para realização desta etapa, os **20 (vinte) primeiros candidatos** que atingirem a maior pontuação na 2ª Etapa (Análise Curricular e de Requisitos), respeitada a ordem de classificação dos candidatos.

5.3.6. A etapa técnica consiste na aplicação de uma avaliação escrita de caráter eliminatório e classificatório, com o objetivo de avaliar os conhecimentos necessários para atuação no cargo. Esta etapa terá a pontuação máximo de 10 pontos. O candidato terá 2 (duas) horas para realização desta etapa em dia e horário agendados.

5.4. Etapa 4 – Entrevista Técnica e Comportamental (etapa eliminatória e classificatória)

5.4.1. Objetiva-se com essa etapa possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação e aderência das características e experiências requeridas, bem como do nível de domínio das competências técnicas e comportamentais exigidas para o cargo, por meio de Avaliação Individual Técnica e Avaliação Individual Comportamental e/ou dinâmicas de grupo.

5.4.2. A Avaliação Individual Comportamental será realizada por um profissional da área de Recursos Humanos.

5.4.3. Para cada avaliação será atribuída a pontuação de 0 a 10 (zero a dez).

5.4.4. Estarão habilitados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 07(sete) pontos.

5.4.5. Na avaliação individual, os candidatos deverão apresentar os documentos que comprovam os requisitos obrigatórios e as condições de participação, para que sejam validados pelo Senac. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos e o não atendimento das condições de participação definidas no Comunicado serão causas de eliminação do mesmo.

*** Atenção: Em função da pandemia do vírus Covid-19, a Entrevista Técnica poderá ser realizada on-line. O acesso à internet, necessário para a participação nesta etapa, é de total responsabilidade do candidato.**

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para fim de *ranking* (posicionamento) de classificação, fica estabelecida a média igual ou superior a 07(sete) pontos como a classificação final para cada candidato.

6.2. Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação final, serão observados, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação na etapa de Prova de Conhecimentos Técnicos;
- b) Maior pontuação na média das etapas de Avaliação Individual Comportamental e Técnica;
- c) Maior tempo de experiência no cargo;
- d) Maior nível de escolaridade.

7. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

7.1. O candidato que desejar esclarecer dúvidas referente ao resultado da Prova de Conhecimentos Técnicos deverá encaminhar um e-mail para processoseletivo@df.senac.br em até 1 dia após a divulgação do resultado.

7.2. Não serão aceitos esclarecimentos de dúvidas após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja o estabelecido no item 7.1 deste Comunicado.

8. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente e demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Senac e a do seu cargo, emprego ou função pública.

8.2. Quando do aproveitamento de candidatos classificados no processo seletivo, poderá, a critério do Senac-AR/DF, ser realizada nova avaliação individual técnica e comportamental, podendo resultar em nova classificação dos candidatos, caso haja alteração do gestor imediato e/ou mediato da área requisitante ou a vaga seja destinada a área de atuação distinta do processo seletivo original.

8.3. Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados em qualquer das etapas do processo seletivo, poderá a critério do Senac-AR/DF, ser publicada a reabertura do Processo Seletivo.

8.4. A aprovação em todas as etapas do processo seletivo, incluindo a realização de exames psicológicos e médicos pré-admissionais, não gera compromisso de contratação por parte do Senac-AR/DF.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste comunicado, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento das informações, que serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico: <https://dfsenac.empregare.com/pt-br/vagas>

9.2. Os candidatos terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, para apresentarem cópias com originais para conferência ou ainda, para manifestarem sobre aceitar ou desistir da contratação. No caso de renúncia à convocação, o candidato passa a se posicionar em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar dentro do prazo de validade do processo seletivo. A ordem da lista de renúncia observará a ordem de classificação e da necessidade do Senac-AR/DF.

9.3. A admissão será efetivada mediante compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas.

9.4. Casos omissos serão dirimidos pela Administração Regional.

9.5. O Senac-AR/DF se reserva o direito de proceder alterações no comunicado, no que tange às etapas classificatórias, podendo fazer inversões, inclusões ou exclusões, e, ainda, realizar mais de uma etapa na mesma data, mantida a concorrência/igualdade do procedimento.

9.6. Somente será permitida a participação na prova/avaliação, na respectiva data, horário e local, conforme divulgado no endereço eletrônico: <https://dfsenac.empregare.com/pt-br/vagas>

9.7. Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem em qualquer das etapas do processo seletivo.

9.8. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas/avaliações.

9.9. Não será permitida a entrada de candidatos que estejam trajando bermuda, short, roupas de banho e chinelos.

9.10. Serão considerados somente documentos de identidade originais com foto.

9.10.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.10.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

9.11. É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.

9.12. A Direção-Geral do Senac-AR/DF interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.

KARINE AVELAR CÂMARA

Diretoria Regional

Senac-AR/DF

Brasília, 13 de abril 2022.

CDHO – Coordenação de Desenvolvimento Humano e Organizacional